



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1157/P, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva, para os cargos de NÍVEL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR com a finalidade de atender à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, combinado com as condições estabelecidas no Edital de lançamento nº 004/2012 publicado no D.O.M. nº 3306 de 08 de novembro de 2012 e suas alterações, de acordo a homologação do resultado final, conforme o Edital nº 005/2013, publicado no D.O.M. nº 3443, de 04 de junho de 2013 e Portaria nº 105/2014-SMAG – Reclassificação, publicada no D.O.M nº 3610, de 31 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR e Lei nº 1.145/2009, publicada no D.O.M. nº 2462, de 27 de maio de 2009 e suas alterações, a convocação e nomeação dos candidatos constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados e a apresentação da Declaração original relativa aos assentos funcionais, expedida por órgão próprio, no caso do candidato ser servidor público, conforme a letra j do item 13.2 do edital de lançamento, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, sito à Av. Via das Flores nº 1696, Bairro: Pricumã, no período de 05 a 11 de junho de 2014, no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, munidos dos documentos (cópias autenticadas) e declarações (firma reconhecida) constantes no anexo II.



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

1. DOCUMENTOS PESSOAIS-(cópias autenticadas):

- Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos;
- PIS/PASEP;
- Diploma e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Superior);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Uma foto 3 x 4 (recente), e
- Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CIVEIS E CRIMINAIS (atualizados e originais)

- Justiça Federal (Site: www.jfr.jus.br/);
- Polícia Técnica, e
- Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/.)

3. EXAMES MÉDICOS-(atualizados e originais):

- B.A.A.R;
- Cordas Vocais
- E.A.S;
- Glicose;
- Hemograma Completo;
- Parasitológico de Fezes;
- Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo
- VDRL.

O candidato que deixar de realizar a avaliação médica na data e horário estabelecido pela Administração Municipal por qualquer motivo, será considerado desistente e não será contratado conforme o item 12 do Edital de lançamento.



**“BRASIL – DO CABURAIÁ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 03 de junho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I DO DECRETO Nº 1157/P, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE II NÍVEL 1 – PEDAGOGIA

ORD	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	906°	21460	ADRIANA MONTEIRO MARQUES	914.686.202-15
2.	858°	17964	ALICE ANDRADE DE MORAIS	527.075.982-91
3.	896°	76039	ANA CLAUDIA DA SILVA BRAGA	009.904.032-89
4.	887°	17937	ANA MARIA FLOR DE CARVALHO	269.626.402-34
5.	895°	78757	ANA SOCORRO DOS SANTOS OKADA	205.637.522-20
6.	883°	741	ANA THAIS DA CONCEIÇÃO	948.683.362-15
7.	884°	18404	ANITA LIMA BEZERRA DE MENEZ	480.477.833-00
8.	870°	18194	ARTEMIRA BARBOSA DE FREITAS	625.093.813-34
9.	891°	20349	AURISTELA ARAÚJO SALDANHA	323.292.532-49
10.	890°	22423	CREILDE SOARES SILVA	958.900.333-87
11.	871°	19640	DEBORA DOS REIS BRANDÃO	848.244.172-87
12.	900°	20125	DIRNA DA SILVA DIAS	322.853.962-87
13.	877°	18780	DOMINGOS PEREIRA DE MESQUITA	225.396.622-34
14.	854°	79698	DOS ANJOS RODRIGUES PINA	575.844.942-34
15.	866°	21225	EDENICE DOS SANTOS ANDRADE	733.155.672-04
16.	860°	19147	EDINARA BARROS SOARES	947.552.722-20
17.	853°	21705	EDIVANETE DA COSTA MOURA	765.434.803-78
18.	863°	37403	EDUARDO CESAR MENDONÇA DAMASCENO JUNIOR	753.164.202-68
19.	882°	69782	EDVALDA NOGUEIRA DE SOUZA CRUZ	199.986.272-49
20.	893°	22300	ELAINE CRISTINE CATARINA OLIVEIRA	617.512.193-72
21.	852°	20582	ELCIMAR MODESTO DE SOUSA	616.304.032-53
22.	889°	79944	ELINETE LOBO FOLHADELA	294.302.752-91
23.	875°	21945	ENEDINA SANTOS CRUZ	566.284.982-04
24.	859°	21848	EUGIRLANIA NASCIMENTO BRANDÃO	809.911.812-04
25.	862°	47045	EVANIA CARVALHO LEITE DA SILVA	747.964.962-20
26.	876°	20858	FRANCILDA LIRA SILVA	812.053.502-25
27.	902°	21202	FRANCILENE AGUIAR DA SILVA	383.020.712-34
28.	857°	17916	FRANCIMAR ARAUJO	736.345.572-49
29.	908°	78623	FRANCINETE SILVA PASSOS	672.644.332-34
30.	892°	20738	GIDEAN ALVES DO NASCIMENTO	771.142.722-00
31.	879°	19684	GILDA ANTUNES	252.801.228-40
32.	856°	19575	GIZELLY SILVA ACQUATI	508.076.842-87
33.	904°	17817	GRACIANA CASTRO NASCIMENTO	879.547.612-15
34.	864°	22285	JAQUELINE SIMÃO DA SILVA	002.365.772-39
35.	909°	19201	JEFFERSON GOMES VIEIRA	670.435.422-00
36.	850°	22671	JORDANIA DA SILVA PEREIRA	447.075.412-91
37.	851°	75786	JOSÉLIA CAMPOS DA SILVA	719.449.662-34
38.	878°	19882	LEILA CRISTINA RAMIRES DOS SANTOS	382.602.802-30
39.	888°	19741	LUCÉLIA MACÊDO PIRES	002.605.302-04



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ORD	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
40.	868°	15135	LUIZ LIMA DOURADO	832.474.672-20
41.	861°	18804	LYRES LUIZA DE SOUZA CRUZ SILVA OLIVEIRA	566.317.232-72
42.	867°	21417	MARIA AURISTELA BARBOSA DE MELO	276.631.082-72
43.	897°	18181	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA PANTOJA	336.592.732-87
44.	881°	18927	MARIA JUSSARA DINIZ DOS SANTOS	529.725.342-04
45.	855°	20243	MARIA MICHELINE RODRIGUES VERISSIMO	748.432.142-72
46.	874°	76227	MARINEIDE DOS SANTOS SOARES	403.564.932-53
47.	898°	21970	MERY VALÉRIA CALHEIROS DE SOUZA	336.000.902-91
48.	905°	21789	NILCE FREITAS VIEIRA SILVA	383.121.582-00
49.	886°	21860	PÂMELA RODRIGUES DE LIMA	904.530.502-04
50.	872°	78829	REGIANE ALVES RODRIGUES	096.683.016-41
51.	899°	19509	RONILDA CARDOSO DOS SANTOS	717.225.992-00
52.	901°	22682	SAIONARA RIBEIRO DO CARMO RODRIGUES	323.060.672-87
53.	903°	20612	SANDY MONTEIRO DA SILVA MAGALHÃES	644.687.982-20
54.	907°	75870	SHINTY ELLEM DE ALMEIDA GUIMARÃES	941.013.882-53
55.	885°	18539	SILMARA NUNES DOS SANTOS	805.130.692-91
56.	865°	77437	SOCORRO DIAS LAURIDO CRUZ	225.574.152-00
57.	869°	49632	VALDENE BARBOSA CONCEIÇÃO	624.074.492-15
58.	873°	79978	VALDETE PRESTES PIMENTEL	031.232.512-68
59.	880°	18895	VERIDIANE BENTO CARVALHO LIMA	704.241.792-53
60.	894°	79531	VIVIANE PAES PINTO	784.816.002-53

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO II DO DECRETO Nº 1157/P, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

DECLARAÇÕES-(Firma Reconhecida)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO:	
ESPECIALIDADE:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não foi demitido (a) de cargo efetivo ou destituído (a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática das infrações previstas no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 003/12 (lista anexa).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO OU REFORMADO POR
INVALIDEZ (Firma Reconhecida)**

NOME:	
CARGO:	
ESPECIALIDADE:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 (ex-servidor público civil) ou dos arts. 42 e 142 (ex-servidor militar) da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Firma Reconhecida)

NOME:	
CARGO:	
ESPECIALIDADE:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no art. 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/12¹, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

A. NÃO POSSUIR BENS OU VALORES ()		
B. POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:		
DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO	QUITADO SIM/NÃO

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

¹ Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
(...) § 5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

